

Item de 31 de Agosto del 838 sobre o re-
querimento de Joao de Oliveira, soldado ^{João de Oliveira}
de Cavallaria da Guarda Municipal
de Lisboa, pede em attencao das seus ser-
vicos, e avançada idade passar a Comp.
das Guardas Barreiras desta Capital

Senhora = Não se mostrando o Supp. Joao d' Oli-
veira soldado da 1.ª Comp. de Cavallaria da Guarda
Municipal impossibilitado de servir, do mesma Gu-
arda por molestia nelle adquirida, nem tendo sido
julgado tal por hum Junta de Saude, mas esta' nas
circunstancias da Lei de 22 de Fevereiro del 838, para
obter passagem para as Companhias de Guardas
Barreiras. Se nestas tem sido admittidas proças
exputas da Guarda Municipal, he este hum abuso
q' deve ser emendado e prescripto, por em não pode
este justificar a nova infracção da Lei. He este o
meu juizo. G. M. por em mandará o mais justo.
Lisboa 10 de Julho del 839 - L. P. G. do C. - J. P. de
Oliveira

Item de 31 de Agosto del 838 sobre
exposicao da Academia Real das
Sciencias, em sua Consulta de 10 Agosto
de

Concordo com a opiniao da Academia, e parece-me q'
no futuro Orçamento se devem propor as suppressões
e creações de empregos lembradas nesta Consulta.
Lisboa 10 de Julho del 839 - J. P. de Oliveira

Item de 29 de Abril del 839 sobre o re-
querimento de Joao de Deus Damazio, con-
tractador das Minas de Carvão de pedra, pedin-
do q' se observem, e guardem as concessões e
privilegias concedidas aas Empregadas daquelle

Empreza; assim como a copia
da Letimza das Condicoes com
q' o Governo a confirmou.

Senhora = Justa e fundada me parece a pertença do
Supp. Jacinto Dias Damazio, Contractador das Minas
de Carvão de pedra. Os privilegios de qual quer contracto
bilateral e oneroso devem ser religiosamente cum-
pridos, emquanto subsistirem as mesmas Contractos,
porq' assim opede a fé publico das Convençoens, a q'
nunca se falta impunemente. O Decreto de 25 de
Novembro de 1836 no Art.º 4.º §. 7.º muy expressamente
exceptuou do recrutamento as Empregados e operari-
as de qual quer contracto estipulado com o Governo, q'
por Condicoes expressas nas mesmas Contractos es-
tiverem exemptas delle; nestas circumstancias se
achar paiz os Empregados e operarias da exploracao
das Minas de Carvão de pedra pela Condicao 7.ª do
Contracto approvedo pelo Alvará de 4 de Julho de 1825,
e assim they deve ser guardado este privilegio e exemp-
cao, bem como todas as outras mencionadas na mesma
Condicao. Entendo portanto q' se devem expedir as con-
venientes Ordens á todas as Administradores Gerais
do Distrito, para q' cumpram e façam cumprir por todas
as seus subordinados os privilegios constantes da Con-
dicao 7.ª do Contracto approvedo pelo sobredito Alvará.
He este o meu juizo; G. M. por em mandará o mais ju-
to. Lisboa 11 de Julho de 1839 = O. P. G. da C. = J. C. =
Mj.º Otholin.

Item de 2 de Agosto de 1839 sobre a re-
presentacao da Camara Municipal da
Figueira da Foz, pede providencias para
haver de pagar as Annuas dos Expositos e
ordenados aos Empregados de Saude